

Exmos. Senhores

Nossa referência

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia para a formação de contrato de aquisição de serviços com vista à **harmonização de objetivos intermédios, metas e custos para todas as componentes do plano de recuperação e resiliência e apresentação de uma solução para a implementação de um sistema de monitorização e acompanhamento no âmbito do plano de recuperação e resiliência**

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000, fax 218881111 e endereço de correio eletrónico: agencia@adcoesao.pt, convida V. Exas a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração do contrato supra referenciado.

1. Informa-se que:

- a. A decisão de contratar foi tomada por meu despacho de 04 de dezembro de 2020, no uso de competência delegada pelo Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (Agência, I.P.) ao abrigo dos pontos II) e V), da sua Deliberação de 09 de novembro de 2020 que aguarda publicação em Diário da República;
- b. A escolha do procedimento de consulta prévia fundamenta-se no valor do contrato tendo em conta o disposto na alínea c) do n.º 1 dos artigos 20.º e 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

2. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, em conformidade com o modelo



constante do Anexo I ao presente Convite;

- b. Declaração do concorrente de inexistência de conflitos de interesses, emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente convite;
- c. Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta com os quais o concorrente se dispõe a contratar, submetidos à concorrência, tendo em conta as Especificações Técnicas do Caderno de Encargos sobre cada um dos seguintes aspetos:

c.1. Documento da proposta técnica, com um limite máximo de 30 páginas, excetuando as sínteses curriculares, em letra tipo Calibri ou semelhante, de tamanho mínimo de 10 e espaçamento mínimo entre linhas simples no corpo do texto e de 6 pto. antes do parágrafo e com margens mínimas de 5 cm no total das margens superior e inferior e 5 cm no total das margens laterais e com a seguinte estruturação de conteúdos:

1. Explicitação das metodologias a utilizar para realizar os trabalhos identificados no ponto 5 do caderno de encargos;
2. Organização da equipa a contratar e controlo de qualidade;
3. Preço total, indicado em algarismos e por extenso (em caso de divergência, prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso), não incluindo IVA. Deve ser expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço proposto não inclui aquele imposto;
4. Nota discriminativa do preço proposto desagregado pelas diferentes fases da prestação de serviços apresentando os cálculos que explicitam a formação do valor proposto.

c.2. Documento que descreva a organização, qualificação e experiência dos elementos da equipa encarregada da execução do contrato, com a seguinte estruturação:

1. Composição nominativa dos seguintes elementos da equipa a contratar: Coordenador com experiência, nos últimos 10 (dez) anos, de coordenação de trabalhos de natureza similar aos serviços a contratar; no mínimo 2 (dois) consultores em gestão de informação (sistema de indicadores de suporte às políticas públicas e análise de dados), com experiência contada nos últimos 10 anos; no mínimo 2 (dois) consultores seniores em gestão de projetos com experiência contada nos últimos 10 (dez) anos;
2. Currícula dos elementos da equipa a contratar (Coordenador e consultores), indicando as funções/responsabilidades a assumir na execução da prestação de serviços;
3. Para os restantes elementos que integrem a equipa a contratar, a apresentação nominativa e os currícula, previstos nos números anteriores, ou perfis tipo a preencher por esses elementos.
4. Listagem mencionando os trabalhos realizados nas áreas relevantes, em particular, em gestão de projetos e de gestão de informação (sistema de indicadores de suporte às políticas públicas e análise de dados), indicando a data de realização dos mesmos e as funções assumidas.



3. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica, em www.acingov.pt, até às 23h59m do 3.º dia contado do dia seguinte ao da disponibilização do presente Convite na referida plataforma.
- 3.2. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados eletronicamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (em www.acingov.com), devendo ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do nº 4 do artigo 57º do CCP, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, aposta mediante utilização de um certificado digital que contenha as informações que permitam relacionar o assinante com a sua função e o poder de representação do concorrente
- 3.3. Os poderes de representação do assinante podem ser comprovados, também, mediante o carregamento na plataforma eletrónica, acima referida, de um documento dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
- 3.4. No caso da proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos anteriormente previstos.

4. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. ASPETOS NÃO SUBMETIDOS À CONCORRÊNCIA

Constituem aspetos não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos os previstos na cláusula 6.ª (Prazo da prestação do serviço) e nos pontos 6 (Produtos da prestação de serviços) 7.1 (Experiência relevante dos membros da equipa a contratar) das Cláusulas Técnicas, a que o concorrente se deve vincular sob pena de exclusão das propostas nos termos do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

6. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica, em www.acingov.pt, até às 23h59m do 3.º dia contado do dia seguinte ao da disponibilização do presente Convite na referida plataforma.

8. ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E LISTA DE ERROS E OMISSÕES

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados na



plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23h59m do dia em que se cumpre um terço do prazo para apresentação das propostas.

- 8.2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do dia em que se cumprem dois terços do prazo para apresentação das propostas.
- 8.3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do dia em que se cumprem dois terços do prazo para apresentação das propostas.
- 8.4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados na referida plataforma eletrónica.

9. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Serão considerados anormalmente baixos os preços propostos que sejam iguais ou inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do preço base fixado no Caderno de Encargos.

10. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 (sessenta e seis) dias úteis, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

11. NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E FATOR DE DESEMPATE

- 12.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de “melhor relação qualidade-preço”, nos termos previstos na alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP, de acordo com o modelo previsto no Anexo IV ao presente Convite.
- 12.2. Em caso de empate na pontuação final das propostas, o desempate é efetuado pela pontuação mais elevada obtida nos fatores, pela ordem a seguir indicada, sucessivamente:
- a) Fator “Preço”;
 - b) Fator “Experiência dos elementos da equipa”;
 - c) Fator “Qualidade técnica da proposta – Metodologia”;
 - d) Fator “Organização dos trabalhos”.
- 12.3. Caso persista empate após aplicação do(s) critério(s) definido(s) no(s) número(s) anterior(es), o desempate é feito por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos



concorrentes, em data, hora e exato local, a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias, do qual será lavrada Ata para todos os presentes.

13. ADJUDICAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, dos quais faz parte o anexo III ao presente convite.
- 13.2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento os documentos de habilitação previstos no número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.
- 13.3. Os documentos referidos nos números 1 e 2 devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual adjudicatário o declare a respetiva prevalência sobre os originais.
- 13.4. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, até 3 (três) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

14. CONCORRENTES

Podem apresentar proposta as entidades, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem em qualquer as situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

15. MODALIDADE JURÍDICA, EM CASO DE AGRUPAMENTO CONCORRENTE

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Com os melhores cumprimentos,

Duarte
Alexandre de Jesus Rodrigues

2020.12.05
10:04:40 Z

Duarte Rodrigues
Vice-Presidente

Anexo: o mencionado



Anexo I – Modelo de Declaração

[Documento da proposta, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de conflito de interesses

[Documento da proposta]

.... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de.... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa de a contratar não participaram nem participam em processos relacionados o objeto da prestação de serviços, não podendo estar funcionalmente dependentes de beneficiários da intervenção nem constituir-se como beneficiários da mesma.

Mais declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa a contratar, não prestaram, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração do Caderno de Encargos da presente contratação de serviços.

Assinatura

Data



Anexo III – Modelo de Declaração

[Documento de habilitação a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



Anexo IV – Densificação do critério de adjudicação – Modelo de avaliação das propostas

Tabela 1. Fatores e Subfatores de avaliação vs Critérios de valoração e respetivos Ponderadores (em percentagem)

Critérios de valoração		Adequação	Fundamentação	Clareza e concisão	Sub-TOTAL	TOTAL
Fatores e Subfatores de avaliação						
1. Qualidade técnica da Proposta (Metodologia)	1.1. Explicitação da metodologia a utilizar para o desenvolvimento dos trabalhos	10	7	3	25 %	20 %
2. Experiência dos elementos da equipa					25 %	30 %
3. Organização dos trabalhos	3.1. Organização da equipa a contratar	10			10 %	20 %
	3.2. Garantia da qualidade da prestação de serviços	10			10 %	
4. Preço					30 %	30 %
TOTAL					100 %	100 %

Tabela 2. Critérios de valoração dos subfatores 1.1, 3.1 e 3.2

Fatores e Subfatores de avaliação		Critérios de valoração
1. Qualidade técnica da Proposta	1.1. Explicitação da metodologia a utilizar na prestação de serviços	<p>Adequação: Apresenta uma metodologia coerente e apropriada face ao objeto, âmbito e objetivos da prestação de serviços, bem como à informação disponível ou passível de recolher, dando resposta completa aos requisitos do caderno de encargos.</p> <p>Fundamentação: Apresenta justificação credível da seleção da metodologia a utilizar nas diversas partes da prestação de serviços, tendo em conta o objeto, âmbito e objetivos da mesma.</p> <p>Clareza e concisão: O conteúdo da proposta é claro, preciso e com encadeamento lógico, apresentando apenas os elementos relevantes para a compreensão das opções metodológicas tomadas, sem elementos teóricos desnecessários.</p>
3. Organização dos trabalhos	3.1. Organização da equipa técnica e dos trabalhos	<p>Adequação: A organização da equipa técnica proposta revela-se adequada, sendo a afetação dos seus membros às diferentes tarefas/fases do processo ajustada, quer em termos de tempo quer em função das competências adequadas às tarefas a desempenhar.</p>
	3.2. Garantia da qualidade do processo de prestação de serviços	<p>Adequação: O sistema de controlo de qualidade e a alocação de recursos a essa função asseguram as medidas necessárias de garantia de qualidade da prestação de serviços.</p>

A. - Escalas de pontuação:

A.1) Para os subfatores 1.1, 3.1 e 3.2:

5 valores	Muito boa – A proposta alcança totalmente o critério, sem apresentar qualquer lacuna
4 valores	Boa – A proposta alcança bem o critério, ainda que apresentando pequenas lacunas em aspetos considerados não essenciais



3 valores	Razoável – A proposta alcança genericamente o critério, ainda que apresentando algumas lacunas em aspetos considerados não essenciais
2 valores	Insuficiente – A proposta não alcança suficientemente o critério, apresentando lacunas significativas em aspetos considerados essenciais
1 valor	Muito insuficiente – A proposta não alcança o critério, apresentando lacunas em aspetos considerados fundamentais

A.2) Para o Fator 2:

Por cada elemento da equipa, 5 valores	Coordenador com experiência, nos últimos 10 anos, de coordenação de contratos de prestação de serviço de natureza similar ao da presente prestação de serviços e ou de estudos com objeto semelhante: >5 contratos/estudos* No mínimo 2 consultores em gestão de informação (sistema de indicadores de suporte às políticas públicas e análise de dados), com experiência contada nos últimos 10 anos: >5 contratos/estudos* No mínimo 2 consultores seniores em gestão de projetos com experiência contada nos últimos 10 anos: > 5 estudos/estudos*
Por cada elemento da equipa, 3 valores	Coordenador com experiência, nos últimos 10 anos , de coordenação de estudos de natureza similar ao da presente contratação de serviços: >= 2 e <=5 contratos/estudos* No mínimo 2 consultores em gestão de informação (sistema de indicadores de suporte às políticas públicas e análise de dados), com experiência contada nos últimos 10 anos: >= 2 e <=5 contratos/estudos* No mínimo 2 consultores seniores em gestão de projetos com experiência contada nos últimos 10 anos: >= 2 e <=5 contratos/estudos*
Por cada elemento da equipa, 1 valor	Coordenador com experiência, nos últimos 10 anos , de coordenação de estudos de natureza similar ao da presente contratação de serviços: <2 contratos/estudos* No mínimo 2 consultores em gestão de informação (sistema de indicadores de suporte às políticas públicas e análise de dados), com experiência contada nos últimos 10 anos: < 2 contratos/estudos* No mínimo 2 consultores em gestão de projetos com experiência contada nos últimos 10 anos): < 2 contratos/estudos*

(*) Estudos, artigos académicos ou outros estudos e trabalhos.

A.3) Notas Explicativas para a avaliação de cada elemento da equipa no Subfator 2.

Nota 1: Os elementos da equipa a contratar acima referidos devem obrigatoriamente corresponder aos perfis definidos no ponto 8.1 das Cláusulas Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos e não necessariamente ao número mínimo de indivíduos que deve integrar a equipa. Ou seja, um mesmo elemento da equipa proposta pode preencher mais que um perfil.

Nota 2: : Cada elemento da equipa será avaliado pela experiência de Coordenador ou de Consultor Sénior ou de Consultor .

A.4) FÓRMULA PARA APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. Cada pontuação dos subfatores e do fator resultante destas escalas será multiplicada pelos ponderadores apresentados na tabela que lhe seja aplicável, de modo a obter a pontuação de cada um dos fatores:

F1 – Qualidade técnica da proposta (Metodologia)

F3 – Organização dos trabalhos

2. A pontuação do Fator “Experiência dos elementos da equipa” (F 2) será obtida pelo cálculo da média do somatório das pontuações obtidas pelos elementos da equipa tendo em conta a nota explicativa 2 do ponto A.3..



3. A pontuação do Fator Preço (F 4) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$F 4 = [5 - (P_{proposta}/P_{base}) * 30\%]$, em que **Pproposta** corresponde ao preço da proposta e **Pbase** corresponde ao preço base (o resultado expresso numa escala contínua entre 4 e 5, arredondado à terceira casa decimal).

4. A pontuação global da proposta será igual ao somatório das pontuações obtidas nos fatores $F1 + F2 + F3 + F4$

5. A pontuação de cada Fator e a pontuação global da proposta serão arredondadas à terceira casa decimal.